

REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO DO BENEFÍCIO

“BANCO PAN E KINOPLEX”

Esta campanha promocional BANCO PAN E KINOPLEX (“Campanha”) é uma parceria realizada entre as empresas:

i) **BANCO PAN S.A.**, instituição financeira, com sede na Av. Paulista, 1374, 16º andar, CEP: 01310-300, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 59.285.411/0001-13, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, doravante simplesmente denominado (“**PAN**” e “**REALIZADORA**”); e

ii) **EMPRESA CINEMAS SÃO LUIZ S.A.**, com sede na Praça Mahatma Gandhi, nº 2, 5º andar, salas 510 a 524, Centro, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 33.497.660/0001-89, neste ato na forma de seu estatuto social e suas coligadas, a seguir identificadas:

SR RIO DE JANEIRO CINEMAS S.A., com sede na Praça Mahatma Gandhi, 2, sala 501, Centro, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 08.262.566/0001-01, neste ato representada na forma de seu estatuto social;

SR SÃO PAULO CINEMAS S.A., com sede na Praça Mahatma Gandhi, 2, sala 509, Centro, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 04.006.465/0001-00, neste ato representada na forma de seu estatuto social; e

CINEMAS PARIS SEVERIANO RIBEIRO LTDA., com sede na Praça Mahatma Gandhi, 2, sala 504, Centro, Rio de Janeiro/RK, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 31.611.189/0001-82, neste ato representada na forma de seu contrato social, doravante simplesmente denominadas, em conjunto, (“**PARCEIRAS**”).

1. DO REGULAMENTO

1.1. O presente regulamento de utilização do benefício (“Regulamento”) tem por objeto regular as relações entre o PAN e os participantes da Campanha que é objeto da parceria realizada entre o PAN e as PARCEIRAS.

2. PARTICIPANTES

2.1. Para os fins de utilização do benefício da Campanha serão elegíveis todos os clientes, pessoa física, do PAN, que possuam e sejam titulares de Cartões emitidos por e/ou que contenham a marca PAN (“Clientes” ou “Participantes”), ressalvado o disposto nos itens 3.1.4 e 3.2.1 abaixo.

2.1.1. Entende-se por “Cartões” os instrumentos de identificação e de pagamento, físicos ou virtuais, configurados ou apresentados sob a forma de cartões plásticos capazes de realizar as funções crédito e débito, emitidos por e/ou que contenham a marca PAN, para uso pessoal e intransferível dos Clientes.

3. DA PROMOÇÃO

3.1. A parceria tem o objetivo de conceder aos Participantes elegíveis desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do ingresso do cinema (entrada inteira) da rede Kinoplex, na compra de 1 (um) ingresso por sessão, que poderá ser comprado nos locais indicados abaixo:

- (i) na bilheteria do cinema;
- (ii) no site Kinoplex;
- (iii) no site ingresso.com; ou
- (iv) nos aplicativos das plataformas acima

3.1.1. Para realizar a compra na função débito, o cliente deverá se dirigir pessoalmente até a bilheteria do Kinoplex, pois nas demais plataformas só é possível realizar o pagamento usando a função crédito.

3.1.2. O desconto será concedido na aquisição de 1 (um) ingresso por cada Participante, com a utilização dos Cartões, sendo o uso pessoal e intransferível, ressalvado o disposto nos itens 3.1.5 e 3.2.1 abaixo.

3.1.3. O desconto incidirá sobre o valor da tabela vigente de ingressos inteiros dos cinemas da rede Kinoplex e será válido para qualquer sessão, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, em qualquer horário, para todos os filmes em exibição nas salas da rede Kinoplex.

3.1.4. Do dia 10/01/2023 até o dia 10/01/2024, o desconto mencionado no item 3.1 acima poderá ser estendido para um acompanhante de cada um dos Participantes, podendo o prazo acima ser prorrogado, a critério do PAN. Neste caso, o PAN comunicará os Participantes de eventual prorrogação.

3.1.5. A possibilidade de aquisição dos ingressos com desconto não é cumulativa, ou seja, a não utilização do benefício em um mês/dia/sessão não é cumulado para o mês/dia/sessão seguinte e nem convertido em valor financeiro de qualquer espécie, bem como não gera qualquer direito ao participante caso não seja utilizado o benefício.

3.2. Além do desconto previsto no item 3.1, os Participantes poderão adquirir nas bombonieres dos cinemas da rede Kinoplex, o combo do PAN que é composto por: 1 (uma) pipoca mega + 1 (um) refrigerante de 700ml (setecentos mililitros) ("Combo PAN"), com desconto de até 50% (cinquenta por cento). O desconto será aplicável da seguinte forma:

- i) Clientes com Cartões emitidos por e/ou que contenham a marca PAN, independente da bandeira, tem direito a 50% (cinquenta por cento) de

desconto no Combo PAN de 01 de setembro de 2023 até 10 de janeiro de 2024. Após esse período, o desconto será de 20%.

- 3.2.1 Serão elegíveis ao desconto indicado neste item, os Participantes que efetuarem a compra do combo aqui descrito com Cartões emitidos por e/ou que contenham a marca PAN, sendo tal Ação Promocional extensiva a 1 (um) acompanhante de cada um dos Participantes elegíveis.
- 3.3. Os referidos benefícios não são cumulativos com outras promoções, benefícios e/ou descontos de qualquer natureza, inclusive para o participante que já tenha direito à meia entrada garantida por lei (estudantes, menores de 12 anos, maiores de 60 anos ou outros).
- 3.4. Esta ação promocional é válida apenas para os cinemas da rede Kinoplex. A rede UCI Kinoplex não faz parte desta CAMPANHA e, portanto, os benefícios previstos neste regulamento não serão aplicáveis a esta rede.

4. CONDIÇÕES GERAIS

- 4.1. A venda dos Ingressos e demais produtos disponíveis na rede de cinemas Kinoplex, assim como a exibição dos filmes, horários das sessões, comercialização dos produtos ali dispostos e demais atendimentos é de única e exclusiva responsabilidade das PARCEIRAS. As PARCEIRAS não serão responsáveis por quaisquer questões relacionadas ao uso dos Cartões.
- 4.2. Os benefícios não poderão ser convertidos em dinheiro, são inegociáveis e intransferíveis a terceiros, sucessores ou herdeiros, sendo de uso exclusivo pelo participante, titular dos Cartões.
- 4.3. A utilização do benefício implica na aceitação total e irrestrita pelos Participantes das condições descritas neste Regulamento, que é disponibilizado para consulta no site: i) <https://www.bancopan.com.br/cinema/>; e ii) <https://www.bancopan.com.br/desconto/cinema/>
- 4.4. O PAN reserva-se o direito de alterar, suspender ou mesmo encerrar o presente Benefício mediante aviso aos Clientes, por meio de fatura, e-mail, sms, ou outro canal físico ou eletrônico disponibilizado para tal finalidade.
- 4.5. Caso o Cliente solicite o cancelamento dos Cartões ou, por qualquer motivo, os Cartões estejam bloqueados, o Cliente automaticamente deixará de ser elegível a esta Campanha e, portanto, não poderá usufruir dos benefícios previstos neste Regulamento.

- 4.6. Em caso de ser identificado mau uso e/ou fraude na utilização dos benefícios pelo Cliente, o PAN poderá, a seu exclusivo critério, reduzir a concessão dos benefícios ou mesmo excluí-los.
- 4.7. A tolerância, omissão ou transigência da REALIZADORA e das PARCEIRAS não implicará renúncia, ou modificação das condições expressas neste Regulamento.
- 4.8. O PAN poderá estender os Benefícios no todo ou em parte, a seu exclusivo critério, aos seus demais clientes e de suas Afiliadas, inclusive pessoas jurídicas ou quaisquer clientes de outras empresas Participantes do conglomerado econômico do Banco PAN S.A, podendo ou não ter regras específicas para tais clientes.
- 4.9. O PAN declara que o tratamento de dados pessoais no âmbito do Benefício e desse Regulamento será realizado em observância à privacidade e à proteção de dados pessoais, nos termos da legislação aplicável, da Proteção e Privacidade de Dados, disponível em <https://www.bancopan.com.br/informacoes-uteis/protecao-e-privacidade-de-dados/>.
- 4.10. As PARCEIRAS declaram que o tratamento de dados pessoais no âmbito do Benefício e desse Regulamento será realizado em observância à privacidade e à proteção de dados pessoais, nos termos da legislação aplicável.
- 4.11. A participação na presente Promoção não gera qualquer outro direito aos Participantes além dos expressamente estabelecidos neste Regulamento.
- 4.12. Na hipótese de conflito entre o disposto neste Regulamento e o disposto nas comunicações de marketing encaminhadas pelos canais oficiais do PAN, prevalecerá sempre o disposto neste Regulamento.
- 4.13. Os casos omissos neste Regulamento serão decididos a exclusivo critério do PAN, sendo sua decisão soberana e irrecurável.
- 4.14. As dúvidas e controvérsias acerca desta Promoção deverão ser preliminarmente dirimidas pelo PAN, por meio da Central de Atendimento (atendimento de segunda a sábado, das 8h às 22h). Para capitais e regiões metropolitanas, o Participante poderá entrar em contato pelo número 4003-0101. Para demais localidades, 0800-888-0101.
- 4.15. Fica eleito, desde já, o foro da Comarca do Cliente para solução de quaisquer questões referentes à concessão do Benefício.